Juzgado Municipal 1835
de Villa de Lagos

43

Nº 39

Auto de tomar de cuenta
de tutoría de Ana
Maria de Avila en que
la tutora Manuel Joa-
quin de Hugo

Ano de Nacimiento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos trinta
e cinco aos vinte dias do mes
de Junho do dito anno em
minha Cartorio nesta Villa
de Lagos e comarca de Sabará
perante mim Escrivão
a tutora nomeada Manuel
Joaquim de Hugo
Dona de Ana Maria de
Avila me foi entregue
hum requerimento de
pelo Juiz Municipal Joa-
quim Baptista de Barros em vir-
tude do dito Decreto fizesse
autuar a Petição e Decreto
para dos tudo se dar
bom e legal

Fernando Pereira dos Santos

Illmo Snr Juiz Municipal

Diz Anna Maria de Avila, Domiciliaria desta Villa, que ella foi citada por esse Juizo p.a como segunda Testamenteira do seu finado marido Manoel Joaquim do Rego, vir prestar as contas do Testamento do mesmo finado, e como o mesmo Testamento foi aceito pelo primeiro Testamenteiro Antonio Luiz de Ramos, e este fosse o que cumpraõ todas as verbas do Testam.to ella Supp.te nenhuns Documentos tem em seu poder, p.a por elles poder prestar taes contas, e ignora inteiramente senão tendo aceitado tal Testamentaria, seja com tudo obrigada a prestar contas, mas como o 1.o Testamenteiro acha se ausente na Provincia de S. Pedro do Sul, e o S.r Juiz quer abreviar as tomadas de contas de todos os Testamentos //

P. a Supp.te A V S.a se sirva mandar vir a sua presença, estando a Supp.te e o Promotor, o Inventario que se procedeu nos Juizo de Orfãos p.lo fallecimento d'aquelle finado, p.a a vista delle e do Testam.to que se acha acostado, tomar se contas a Supp.te, e caso hajão algumas verbas a cumprir se passe Carta Precatoria p.a Provincia do Sul a custa de quem Direito fôr, p.a no prazo de 4 mezes vir o 1.o Testamenteiro á este Juizo prestar contas, pena da Lei

Autuado
Cuba Corro
en Ventario
na Franca
Juizo de Orfãos
Rio Pardo
Rio de Janeiro
Rio de 1835.
Barros

E R M

De Lima

Aos vinte dias do mez de Junho
de mil oito centos e trinta
e cinco annos, na Casa da
de Logo, onde estava o Juiz
de Paz com o Juiz
Municipal João Baptista
de Barros, e aqui por a Camara
foi ali tomo o Juramento
Pereira do Juiz Provisorio
que o Serviu

Consta Diz Concluiz

Com vista ao protocollo Logo
20 de Junho de 1835.
Barros

Data

Aos vinte dias do mez de Jun-
ho de mil oito centos e
trinta e cinco annos
dita de Logo no mesmo
lugar por o Juiz Muni-
cipal João Baptista de
Barros me foi dado um Logo
Petição com o Requeri-
mento supra e aqui por a Camara
foi ali tomo o Juramento
Pereira do Juiz Provisorio
que o Serviu

Dattas

Logo no mesmo dia mez
e lugar

Declarado nesta Villa de Lagoa e seu Cartorio, por todos
Autos convista ao Escrivão
Tenente Antonio Ferreira
Nunes de Souza Oliveira de
que para Contador fiz este termo
de Juramento Para em todos
os Feitos que Escrever

Com Vista

Havendo o procurador Fiscal
lamento a fl. 13 destes Autos,
e encontrando nelle as faltas
de Solemidades exigidas
pela Ord. L. 1.º T. 85
§§ 1.º e 3.º, julgo-o nullo
de sua Natureza, visto q.
não consta ter havido Termo
de Observação, e nem
tão pouco assignaram-se
as Cinco Pert.as como determina o d.º §.º 1.º da m.ma
Ord., e portanto nada posso dizer sobre as contas do m.mo Inventario
sem q. previam.te seja julgada a
Nullidade delle pela Autoridade Competente. Villa
de Lagoa 20 de Junho de 1838
O Promotor Antonio Ferreira de Oliveira
Data

Data

Logo no mesmo dia mes e anno retro declarado, no Cartorio, presente o Promotor Publico, o Escrivão de Paz Oliveira, mandou que se entregue este feito com sua reputação, e de seguida o Contador fiz este termo. Eu Francisco Pereira dos Santos Pereira o escrevi.

De Vista

Logo no mesmo dia mes e anno supra declarado, no Cartorio, pessoalmente, e em Conselho, ao Juiz Municipal João Baptista de Vasconcellos, o Contador fiz este termo. Eu Francisco Pereira dos Santos Pereira o escrevi.

Vistos

Sabem a presença do Doutor Juiz de Direito da Comarca para Justiça como acha de Justiça. Lages 22 de Junho de 1835.

Barros

Data

Aos vinte e dois dias do mes de Junho de mil oito centos e trinta e cinco annos, em a Villa de Lages, no meu Cartorio, presente o Juiz Municipal João Baptis-

Baptista de Barros mesmo
não entregue ao Illmo
Conselho Deliberativo
para a Constituição fiscal
no Exercicio Decorrido
Anno Corrente

Dr. Illmo

Aos vinte e hum dia do
mez de Janeiro de mil oito
centos e trinta e sete annos
nesta Villa de Jaguarão
no Cartorio do Illmo
Conselho e Illustrissimo
Senhor Doutor Luiz
de Direito Antonio Joa-
quim de Siqueira, de
que para a constituição fiscal
no Exercicio Decorrido
Anno Corrente

Illmo

Hoje visto o Senhor Jo Dejor
Mor e cumprir os verbos te
lamentarios, vencendo a questão
Valed. a Certeza por um ser este
o sangue de Portugal sem que
Jaguarão 23 de Janeiro

Janeiro de 1837

Seguimento

Datta

Aos vinte e treis dias do mez de Janeiro de mil oito centos e trinta e sette annos nesta Villa de Abrantes em meu Cartorio por parte do Doutor Juiz de Direito desta mesma Comarca digo de Direito desta Comarca Joaquim de tal e outro a mesma entregou e esta Autos com vista ao supra escrito de que para constar fis este termo Eu Joaquim Pereira dos Anjos Escrivão que o escrevi

Di Vista

Aos dous dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e trinta e sette annos nesta Villa de Abrantes em meu Cartorio faço estes Autos com vista ao Doutor Rafael Mendes de Carvalho do que para constar fis este termo Eu Joaquim Pereira dos Anjos Escrivão que o escrevi

Com vista

Datta

Datta

Aos dez dous de Fe-
vereiro de mil oito cen-
tos e trinta e sette em
Augusta Villa de Ba-
ge em meo Cartorio por
parte do Promotor ha-
pareceo Manoel de Cara-
lho, e nesse acto entregou
este Auto de Ex-
posta Agua de que
para constar fis este
termo Eu Francisco
Pereira dos Santos o
escrevi e assigno

[signature]